



Poder Judiciário

Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo

PORTARIA Nº 003/2009

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando o disposto no artigo 93, inciso XIV da Constituição Federal e artigo 162, parágrafo 4º do Código de Processo Civil;

Considerando o grande número de feitos em tramitação nesta Vara e a necessidade de dar maior celeridade à prática de atos e termos processuais;

Considerando a ocorrência comum de pedidos de vista ou juntada de petição enquanto os autos estão conclusos para decisão ou sentença;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, independentemente de despacho, com as cautelas legais:

a. baixa da conclusão para fins de juntada de petição ou carga de autos, pelo prazo legal, seguida de nova abertura de conclusão, mediante registro de "Baixa nos termos da Portaria nº 003/2009" com as respectivas atualizações no sistema processual eletrônico desta Justiça;

b. vista dos autos no balcão da Secretaria da Vara, não se tratando de tramitação em segredo de Justiça.


2. Esta autorização não abrange os casos em que a conclusão anterior tenha sido motivada por pedido urgente.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se mensagem eletrônica, com cópia desta Portaria, para ciência da Corregedoria-Geral do E. TRF da 3ª Região bem como da Diretoria do Foro, afixando-se em Secretaria.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

São João da Boa Vista, 29 de janeiro de 2009.


LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal